

AS AÇÕES INTERNAS DE DUQUE DE CAXIAS NA PACIFICAÇÃO DO BRASIL À LUZ DA DOCTRINA DAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM (GLO)

UMBERTO RAMOS de Vasconcelos¹

RESUMO

Ao longo do século XIX, ocorreram no Brasil-Império inúmeros conflitos internos como a Balaiada, Movimentos Liberais de São Paulo e Minas Gerais e Farrapos, que além de terem comprometido a paz social, chegaram a ameaçar as estruturas político-administrativas do País e a fragmentação do território nacional, o que obrigou o Governo Central a empregar energicamente a Força Terrestre para pacificar as províncias rebeldes, a fim de restabelecer a garantia da lei e da ordem nas províncias insurgentes. Neste contexto histórico, surgiu a figura de Luiz Alves Lima e Silva, Duque de Caxias, que de forma inteligente, tolerante, diplomática e contemporizadora empregou adequadamente a Força Terrestre como um instrumento pacificador. Nas campanhas internas de pacificação, Caxias desenvolveu uma doutrina genui-

namente brasileira sobre Operações de Garantia da Lei e da Ordem, que até hoje as táticas empregadas por ele estão sendo largamente utilizadas pela doutrina atual de Operações de GLO. Ao ser estudado as ações internas de Caxias nas campanhas de pacificação, verifica-se que este insigne brasileiro além de ter sido um excepcional militar e estrategista, foi um grande administrador e político, que soube como ninguém entender perfeitamente a nobreza do emprego da Força Terrestre em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), cujo objetivo maior era a pacificação, a fim de que a integridade do território nacional se mantivesse incólume para as gerações futuras.

Palavras-chave: Caxias. Força Terrestre. Garantia da Lei e da Ordem.

¹ O autor é Coronel do Exército Brasileiro, Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras, Mestrado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Mestrado em Operações Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Mestrado Estudos Estratégicas e de Alta Defesa pela Escola de Defesa Nacional da Nigéria, Bacharel em História pela Universidade Federal do Mato Grosso e Pós-Graduação em História Militar pela Unisul e atual Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

1. INTRODUÇÃO

Ao longo do século XIX, após a Independência em 1822, o Brasil passou a ter inúmeros conflitos de ordem interna (Guerras da Independência na Bahia, Maranhão e Piauí em 1823, Confederação do Equador em 1824, Cabanagem no Pará em 1835, Balaiada no Maranhão de 1838 a 1841, Movimentos Liberais em São Paulo e Minas Gerais em 1842 e Farrapos no Rio Grande do Sul de 1835 a 1845, entre outros) e externa (Guerra da Cisplatina em 1824, Guerra Contra Oribes e Rosas de 1851 a 1852 e a Guerra da Tríplice Aliança de 1865 a 1870).

Desta forma, o Império Brasileiro, que teve a duração de 1822 a 1889, passou por várias crises político e econômica, que ameaçaram fragmentar o território nacional, o que obrigou o Governo Central a empregar energicamente as Forças Armadas, em especial o Exército, para restabelecer a garantia da lei e da ordem em diversas províncias.

Dentre os vários chefes militares, como Antônio de Sampaio, Mallet, Tamandaré e Osório, entre outros, que heroicamente participaram das campanhas externas e também internas, as quais restabeleceram a lei e a ordem nas diversas províncias insurgentes, certamente nenhum chefe militar se destacou tanto nos conflitos internos de pacificação como o Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias.

Luiz Alves de Lima e Silva nasceu em 25 de agosto de 1803, na Fazenda de São Paulo, Vila do Porto da Estrela, no atual município de Duque de Caxias, no Rio de Janeiro e morreu em 7 de maio de 1880, na fazenda de Santa Mônica, em Valença no Rio de Janeiro.

Por mais de sessenta anos, Caxias prestou relevantes serviços ao Exército e à Nação, já que além de ter atuado nas Guerras de Independência, na Bahia, em 1823, venceu quatro campanhas internas (Balaiada, Movimentos Liberais de São Paulo e de Minas Gerais e Farrapos) e duas campanhas externas (Guerra Contra Oribes e

Rosas e a Guerra da Tríplice Aliança).

Exerceu, ainda, as funções políticas, como Deputado, Senador e Presidente do Conselho de Ministros e Encarregado dos Negócios da Guerra por três vezes nos anos de 1855, 1861 e 1876. Desta forma, Caxias se notabilizou como um excepcional militar, estrategista, estadista, administrador e político.

O Exército Brasileiro ainda não tinha uma Doutrina Militar própria e com isso pautava-se na Doutrina Militar lusitana, o que incomodava bastante Caxias, já que a realidade vivida pelo recém formado Exército nacional era bastante distinta da Força Terrestre lusitana, que se apresentava bastante estruturada, organizada e com vasta experiência em guerra convencional.

Caxias buscou desenvolver uma Doutrina Militar genuína, passou com isso a abaixar as ordenanças do Exército Imperial do Brasil, realizando as adaptações necessárias das Ordenanças do Exército de Portugal, já que ele como ninguém, conhecia efetivamente as possibilidades, vulnerabilidades e limitações da nossa Força Terrestre, bem como as características operacionais do nosso País e a cultura do povo brasileiro.

Assim sendo, foi paulatinamente desenvolvida uma Doutrina Militar no Brasil-Império voltada para as especificidades das crises internas e externas, que ocorreram ao longo do século XIX no País.

O Governo do Império atribuiu a Caxias as maiores responsabilidades para pacificar as Províncias do Maranhão (1839), São Paulo e Minas Gerais (1842) e Rio Grande do Sul (1843) e posteriormente o comando da Guerra da Tríplice Aliança (1868), já que ele se constituía no mais notável e respeitado chefe militar daquela época.

Não obstante, as ações de Caxias foram sempre pautadas dentro dos preceitos legais previstos na Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824, a qual tinha sido outorgada por Dom Pedro I.

No artigo 148 da supracitada Constituição constava que competia ao Poder Exe-

cutivo empregar as Forças Armadas como bem lhe parecesse conveniente para a segurança e defesa do Império, o que se constata que desde a primeira Constituição brasileira se havia a preocupação do Estado de legitimar o emprego do Exército em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

A vasta extensão territorial do País somado às expressivas diferenças socioeconômicas existentes na população, desde o período do Brasil-Império já geravam preocupações para o Governo Central, tendo em vista que se constituíam em elementos que poderiam contribuir para a ocorrência de conflitos internos, que comprometeriam a paz social e ainda ameaçariam a fragmentação da Nação.

Tal preocupação procedia por parte do Império já que a nossa vizinha América Hispânica se fragmentou, após a sua independência em relação à Espanha em inúmeros países, como Argentina, Paraguai, Bolívia e Peru, entre outros.

Ao se estudar a História Militar brasileira, constata-se que a nossa Doutrina Militar vem evoluindo significativamente, buscando-se adaptar aos cenários nacional e internacional existentes, o que vem permitindo balizar e orientar a preparação e o emprego da Força Terrestre frente às diversas possibilidades que podem se apresentar e comprometer a paz social e a incolumidade do território nacional.

Não obstante, o conceito e a doutrina das Operações de Garantia da Lei e da Ordem são modernos e somente vieram a ganhar importância e ter uma base doutrinária a partir do século XX, sendo inclusive esta questão tratada na atual Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, no artigo 142, do capítulo II, que estabelece a base legal para o emprego da Força Terrestre.

As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garan-

tia dos poderes constitucionais e por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1989, p. 69).

Observando-se os atuais aspectos doutrinários das Operações de Garantia da Lei e da Ordem e estudando-se as ações internas de Caxias, provavelmente há pontos comuns, já que as operações militares durante os conflitos internos, comandadas por Luiz Alves de Lima e Silva culminaram com a restauração da paz social.

Certamente, as ações internas de Caxias poderão contribuir significativamente para ampliar a base doutrinária atual das Operações de Garantia da Lei e da Ordem, permitindo com isso realizar uma importante “ponte” entre o presente e o passado, que poderá ser um terreno muito fértil para a História Militar.

Embora se tenha um enorme espaço temporal entre o período das campanhas de pacificação de Caxias e o momento atual vivido em que o Brasil apresenta um outro cenário e atores dentro de uma nova ordem política, social, econômica e militar bastante diferenciada do século XIX, certamente não há como o Estado brasileiro não se manter permanentemente preparado para empregar as forças legais no contexto da garantia da lei e da ordem.

O vertiginoso crescimento do crime organizado e o aprofundamento dos bolsões de miséria nos grandes centros urbanos, somado às rotineiras instabilidades no meio rural em face das crescentes ocupações das propriedades pública e privada e o aumento generalizado da corrupção nos diversos segmentos institucionais, poderão ameaçar as Expressões dos Campos do Poder Nacional (político, econômico, militar e psicossocial), produzindo resultados nefastos e culminar com profundas, generalizadas e intensas instabilidades sociais e econômicas, que poderão comprometer a paz social e a democracia, o que provavelmente poderá levar as autoridades competentes a empregar constitucionalmente a Força Terrestre em Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

2. ASPECTOS DOUTRINÁRIOS DAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

A doutrina de Operações de Garantia da Lei e da Ordem vem permanentemente sendo atualizada, tendo em vista a permanente necessidade de acompanhar a dinâmica dos atuais cenários nacional e internacional.

O crescimento da violência urbana, o aumento dos conflitos rurais, a profunda crise econômica que assola o País, levando a ampliação do desemprego e da miséria na população, somado às crescentes denúncias de corrupção envolvendo autoridades governamentais podem desencadear intensa instabilidade nas Expressões dos Campos do Poder Nacional, que poderá ameaçar a paz social e resultar no emprego da Força Terrestre em Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

A Escola Superior de Guerra (ESG) define que o “Poder Nacional é a capacidade que tem o conjunto interagente dos homens e dos meios que constituem a Nação, atuando na conformidade da vontade nacional, de alcançar e manter os Objetivos Nacionais” (ESG, 1998, p. 48).

Desta forma, a dinâmica que move a Força Terrestre para o preparo e emprego das tropas em todo território nacional é calcada por uma densa documentação cuja base legal encontra-se no artigo 142 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ainda o artigo 142 da Constituição da República Federativa do Brasil descreve que além da defesa da Pátria e dos poderes constitucionais, as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, Exército e Aeronáutica podem ser empregadas na garantia da lei e da ordem.

As Operações de GLO poderão ser empregadas dentro de situações de normalidade ou anormalidade, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente da República, que constitucionalmente é o Chefe Supremo das Forças Armadas.

Com a finalidade de regular o emprego da Força Terrestre em Operações de Garantia da Lei e da Ordem, o Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 736, de 29 de outubro de 2004, aprovou a Diretriz Estratégica do Exército (SIPLEX 5) e revogou a Portaria nº 006, de junho de 2002. Para isso, tomou como base legal os seguintes documentos: a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 e o Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001.

Assim sendo, colocou como premissas básicas que a atuação da Força Terrestre nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem somente ocorrerá após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e patrimônio, relacionados no artigo 144, da Constituição Federal do Brasil.

Na supracitada Diretriz foi ressaltado que se consideram esgotados os instrumentos relacionados no artigo 144, da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

Desta forma, uma vez determinado o emprego da Força Terrestre nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem, a Força Terrestre será empregada de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, ações de caráter preventivo e operativo necessárias para garantir o resultado das operações.

Verifica-se no artigo 144, da Constituição Federal, que a segurança pública é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio pela Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Desta forma constitucionalmente, não é de responsabilidade das Forças Armadas, particularmente da Força Terrestre a segurança pública, mas sim dos Órgãos de

Segurança Pública (OSP) descritos no parágrafo anterior.

Contudo, as Operações de Garantia da Lei e da Ordem, conforme consta na Lei Complementar nº 97, alterada pela Lei Complementar nº 117 e regulada pelo Decreto nº 3.897 caracterizam-se: pela inexistência ou insuficiência dos OSP listados no artigo 144 da Constituição Federal e com o posterior pedido formal do Governador da Unidade da Federação para o Governo Federal, solicitando o apoio das Forças Armadas para restabelecer a lei e a ordem dentro de um quadro de normalidade.

Não obstante, dentro de um quadro de não normalidade em que se caracteriza pelo grave comprometimento da ordem pública, conforme consta no artigo 34 da Constituição Federal, a União poderá intervir nos Estados e conforme consta nos artigos 136 e 137 da aludida Constituição decretar respectivamente o Estado de Defesa e o Estado de Sítio para restabelecer a lei e a ordem.

Diante do que foi descrito acima, pode-se constatar que há um arcabouço jurídico denso, que normatiza o emprego da Força Terrestre nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem, o que ressalta de importância o permanente conhecimento e atualização da Doutrina de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, ajustando-a aos impositivos legais e ao desenvolvimento de novas tecnologias.

Ao ser realizado um planejamento para Operações de Garantia da Lei e da Ordem, deve ser elaborado no contexto da Segurança Integrada, devendo ser prevista a participação dos OSP na execução ou no apoio às Operações conduzidas pela Força Terrestre.

As ações preventivas são de caráter permanente e abrangem basicamente as atividades de preparo da tropa, de inteligência e de comunicação social, já as operativas são episódicas e devem se ter uma especial atenção a um minucioso e integrado sistema de inteligência, a fim de produzir uma plêiade de dados fundamentais para

subsidiar as tomadas de decisões.

Ressalta-se que atualmente a Comunicação Social no Exército compreende tanto as atividades de Relações Públicas e de Informações Públicas, que são desenvolvidas de forma harmônica e integrada pelo Sistema de Comunicação Social do Exército.

Desta forma, o uso intensivo e adequado da Comunicação Social é fundamental para a conquista e a manutenção do apoio da população.

Assim sendo, o máximo emprego da Comunicação Social se constitui em um aspecto decisivo para as Operações de Garantia da Lei e da Ordem, já que a conquista do apoio da população e da opinião pública é imprescindível para o sucesso das Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

A realização de ações comunitárias por parte da Força Terrestre como a Ação Cívico-Social (ACISO), que consiste na assistência às populações carentes, com o emprego dos médicos, dentistas e farmacêuticos, entre outros deve ser largamente utilizada durante as Operações de GLO, já que contribui para a conquista do apoio da população para as ações operativas.

Não obstante, o êxito das Operações de GLO somente será duradouro se as condições sociais e econômicas da população tiverem expressivas melhorias, pois a presença do poder militar cria as condições necessárias e suficientes, provendo a segurança, para que o Estado desenvolva a infraestrutura social e econômica. Contudo, caso isto não aconteça, provavelmente os resultados conquistados pelas Operações de Garantia da Lei e da Ordem desaparecerão rapidamente.

Outro aspecto que há de se considerar nas Operações de GLO é a interdição do apoio externo. Para isso, delimita-se a faixa do terreno por intermédio de uma Zona de Operações (Z Op), onde as ações e as medidas operativas são, normalmente, conduzidas visando à pacificação da área conturbada.

Deve-se buscar limitar o uso da força e

às restrições à população, já que gera um desgaste muito grande à Força Terrestre a adoção de tais medidas que certamente serão exploradas negativamente e poderá comprometer a imagem da Força Terrestre perante a opinião pública.

Portanto, o emprego da força deve ser bem estudado e deve-se privilegiar o poder de dissuasão por intermédio de uma ampla superioridade de meios (armamento, aeronaves, blindados, tropas e viaturas, entre outros).

Deste modo, é lícito depreender que para a Força Terrestre cumprir sua missão constitucional relativa às Operações de Garantia da Lei e da Ordem, deve permanentemente manter-se preparada ao longo de todo o ano para atuar de modo preventivo e operativo contra qualquer ameaça, que possa comprometer a paz social, a democracia e os poderes constitucionais.

3. AS AÇÕES INTERNAS PACIFICADORAS DE CAXIAS

Duque de Caxias teve seu “batismo de fogo” ainda como jovem tenente quando participou da Guerra da Independência em 1823 na Bahia, já que esta Província não tinha aceitado a emancipação política e administrativa do Brasil em relação ao jugo lusitano, o que obrigou Dom Pedro I empregar o recém criado Exército Brasileiro para restaurar a paz social, a autoridade governamental, a lei e a ordem, bem como assegurar a unidade nacional.

Não obstante, em 1831, em face do agravamento da instabilidade política e a grande tensão social do Brasil-Império, somado a perda do apoio do Exército, Dom Pedro I foi obrigado a abdicar do trono e partiu para Portugal. Com isso, o País passou a ser governado até 1840 por regentes.

Dentre as inúmeras revoltas sociais ocorridas no período regencial e no início do Segundo Império (1840-1889), Caxias liderou a campanha de pacificação de quatro províncias, no período de 1839 a 1845, restabelecendo a garantia da lei e da or-

dem no Maranhão, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Conforme se pode observar na página 7 do discurso do Presidente da Província do Maranhão, Manoel Felisardo de Sousa e Mello, realizado no dia 3 de maio de 1839, por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa a situação da segurança pública estava muito conturbada, já que malfeitores organizados em bandos levavam o terror, a morte, a insegurança e a desordem ao interior daquela Província e ameaçavam a capital São Luís.

Mas espero, Senhores com as providências, que não tenho cessado de dar, e com os socorros que pedi ao Pará terminar em breve esta desordem, e tenho a honra de asseverar-vos, que não há sacrifício, que não esteja prompto à fazer, não ha recurso, que não esteja disposto à exaurir, a fim de restituir o socego a esta Província, digna por todos os títulos das vantagens, que dimanão da paz, e tranqüillidade (MELLO, 1839, p. 7).

Os sucessivos fracassos do Governo Provincial, após dezoito meses de luta contra os balaíos, aniquilaram as tropas, o que levou o Maranhão a pedir apoio ao Governo Central, sendo atendido pelo Conde de Lajes, Ministro da Guerra.

Desta forma, o Ministro da Guerra enviou Caxias para pacificar a Província, dizendo-o: “Coronel, são necessários os seus serviços nesta hora. O fanatismo do cangaço com a luta dos partidos ameaça tragar o Maranhão. É preciso estancar esse sangue de qualquer forma. E já” (MONJARDIN, 1967, p. 18).

Caxias em quarenta e quatro dias chegava ao Maranhão assumindo os cargos de Presidente da Província e Comandante das Armas, o que permitiu concentrar os poderes militar e político necessários para a pacificação.

No dia 7 de fevereiro de 1840, Caxias lançou um manifesto, que demonstrou sua neutralidade em relação aos partidos políticos liberal (bem-te-vis) e conservador (cabano), que brigavam pela luta do poder. Com isso, Luiz Alves conquistou o apoio do povo maranhense, com o emprego

adequado das técnicas de Comunicação Social e Operações de Apoio à Informação (OAI), as quais são largamente utilizadas atualmente nas Operações de GLO, já que o sucesso deste tipo de Operação depende do apoio popular.

Maranhenses! Mais militar que político, eu quero até ignorar os nomes dos partidos que, por desgraça, entre vós existem. Deveis conhecer as necessidades e as vantagens da paz, condição de riqueza e prosperidade dos povos, e confiando na Divina Providência, que tantas vezes nos tem salvado, espero achar em vós tudo o que for mister para o triunfo da nossa santa causa (MONJARDIN, 1967, p. 18).

No dia três de maio de 1840, Caxias discursou na abertura da Assembleia Legislativa Provincial reiterando à classe política que não mediria sacrifício para cumprir a sua missão de pacificar a Província maranhense e assegurar a unidade nacional. Com isso, findou seu discurso dizendo o seguinte trecho:

Agora, Senhores, vos certifico que estou disposto a não poupar-me a sacrifício algum para restituir a paz a esta bella Província; que minha unica ambição como Cidadão e Militar he de concorrer para sustentar a Integridade do Império, e grandeza do Trono de Sua Magestade o Senhor D. Pedro Segundo; por contar com a minha cooperação, por isso que vos julgo dos mesmos sentimentos (DE LIMA, 1840, p.9)

Caxias ao chegar ao Maranhão, constatou a precariedade vivida pelas tropas legais daquela Província, já que elas se encontravam com os soldos atrasados, despreparadas técnico-profissionalmente e desprovidas logisticamente, conforme se pode contar na afirmação do Historiador Eugênio Vilhena de Moraes “Vinham companhias inteiras só com calças ou de camisas, e com correame de couro cru sobre a pele; uns só com as espadas e outros só com as armas de caça, e bem condizia a disciplina com o grotesco dos uniformes” (DE MORAES, 2003, p. 61)

Desta forma, Caxias buscou instruir, reorganizar e motivar as tropas legais antes

de empregá-las efetivamente nas operações militares para torná-las vencedoras.

Tendo em vista que os cerca de três mil balaios não tinham bases fixas e adotavam as táticas de guerrilha rural, atacando as tropas nos pontos fracos, Caxias passou a guarnecer as vilas e cidades, que poderiam ser alvos dos insurgentes com a Divisão Pacificadora, a qual foi fracionada em três colunas.

A primeira coluna, comandada pelo Tenente Coronel Sérgio de Oliveira, ocupou as comarcas de Caxias e Pastos Bons, enquanto a segunda coluna, comandada pelo Tenente Coronel Thomaz Henrique, foi empregada nas regiões de Vargem Grande e Brejo e a terceira Coluna, comandada pelo Coronel Souza Pinto Magalhães, atuou nas regiões de Icatu e as margens do rio Mearim.

Esta Divisão Pacificadora apresentava um escalão de ataque e o outro de ocupação. Com isso, enquanto o escalão de ataque mantinha o contato e a pressão constante com os balaios, reconquistando o terreno, sem se preocupar em apoiar a população, o escalão de ocupação prestava apoio à população e restabelecia a garantia da lei e da ordem.

Assim sendo, uma a uma as localidades ocupadas pelos rebeldes foram retomadas pelas forças legais e com isso foram restabelecidas a lei e a ordem, a restauração da paz social e a manutenção da unidade nacional.

Ressalta-se que Caxias não se limitou a ficar apenas na capital São Luís. De um modo geral, Caxias sempre buscava conduzir as operações militares pessoalmente, na Zona de Operações, junto com suas tropas.

Caxias tomava as iniciativas das ações. Com isso, partia dos pontos fortes (cidades ou vilas) para realizar os sucessivos cercos aos balaios e aniquilá-los.

Outro aspecto adotado por Caxias e que atualmente consta na atual doutrina de GLO é o isolamento da força a se combater em relação ao apoio externo, pois os sediciosos foram isolados, já que Luiz Alves

determinou que se guarnecesse a fronteira da divisa do Maranhão com o Piauí, a fim de impedir o apoio externo para os balaíos.

Para a pacificação do Maranhão, além de ter empregado os conhecimentos táticos, Caxias empregou largamente técnicas de Operações de Apoio à Informação (OAI) e de Comunicação Social, as quais contribuíram consideravelmente na conquista do apoio total da população, o que facilitou o êxito das Operações de Pacificação, resultando na derrota de mais de três mil balaíos.

Não obstante, Caxias não somente pacificou a Província do Maranhão no campo militar, mas também no “espinhoso” campo político, já que a luta partidária existente entre os partidos políticos era muito intensa e a corrupção na classe política era generalizada, o que contribuía para o recrudescimento da divisão da sociedade e o fortalecimento da organização criminosa dos balaíos.

Pacificada a Província maranhense, Caxias buscou anistiar boa parte dos rebeldes, a fim de permitir que os antagonismos e os ressentimentos fossem superados e o Maranhão retornasse ao curso do desenvolvimento político e social.

Assim sendo, Caxias entregou o cargo para o seu sucessor em 3 de maio de 1841 e retornou para o Rio de Janeiro para exercer o Comando das Armas da Corte, onde recebeu do Imperador Dom Pedro II o título de Barão de Caxias e ainda a promoção de Brigadeiro.

Ao transmitir o cargo ao seu sucessor, João Antonio de Miranda, Caxias despediu-se com a certeza do dever cumprido dentro dos limites da lei, reiterou sua imparcialidade nas questões político-partidárias e a sua permanente preocupação no trato com os recursos públicos.

Tomando posse no dia 7 de fevereiro de 1840, estabeleci como regra de fiscalizar e economizar as despesas de guerra, cumprir e fazer cumprir sem discrepância todas as leis do Estado, e não me envolver, de modo algum, em questões de partidos, distinguido os homens pelos seus merecimentos e qualidades, sem

me importar com suas opiniões: servindo de paradeiro ás exigências dos partidos, quebrei-lhes a força e ambos me coadjuvaram (DE MORAES, 2003, p. 59)

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo maranhense, o Presidente da Província do Maranhão, sucessor de Luiz Alves, discursou na Assembleia Legislativa Provincial, no dia 3 de julho de 1841, destacando a tranquilidade pública.

Cabe-me a gloria, Senhores, de comunicar-vos a pacificação da Província, que, completamente restituída ao-socego,-recebi das mãos do Exm. Coronel Luiz Alves de Lima no dia 13 de Maio próximo findo. Depois de dous annos de devastadora guerra civil, sua perícia, bravura e incontestável actividade lhe conquistão a paz (DE MIRANDA, 1840, p.3)

Ao longo do segundo semestre de 1841, as Províncias de São Paulo e Minas Gerais sinalizavam uma crescente instabilidade política, que passou a preocupar Dom Pedro II, já que a eleição para a Câmara ocorrida em 3 de outubro tinha sido realizada de forma irregular e com intensos atos de violências entre os partidos liberal e conservador.

Em São Paulo se destacaram os líderes liberais o Padre Diogo Antônio Feijó e o Senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e em Minas Gerais Teófilo Otoni, os quais se insurgiram contra o Governo Central em face das medidas centralizadoras adotadas por Dom Pedro II.

O Presidente da Província de São Paulo, José da Costa Carvalho, nomeado pelo Governo Central, foi deposto pelos liberais e substituído pelo Coronel da Guarda Nacional Rafael Tobias de Aguiar, que passou a governar Sorocaba, local onde se instalara o foco da rebelião, a qual teve adesão das cidades de Taubaté, Pindamonhangaba, Silveiras, Campinas, Areias e Lorena.

Desta forma, no dia 17 de maio de 1841, eclodiu a revolução em Sorocaba, tendo a Câmara Municipal proclamado Tobias de Aguiar como Presidente e o ex-regente Padre Feijó como Vice-Presidente interinos da Província de São Paulo.

Ressalta-se que o objetivo militar dos revoltosos era atacar a capital paulista para assumir o controle do poder político e administrativo.

Não obstante, os revoltosos se encontravam com suas tropas despreparadas, já que existia uma grande carência de material de emprego militar (armamento, equipamento e munição, entre outros), o que certamente sinalizava que não teriam boas condições para sustentar um longo período de combate com as forças legais.

Diante destas vulnerabilidades apresentadas pelos liberais, o Governo Central buscou aproveitá-las e com isso empregou imediatamente a Força Terrestre e a Guarda Nacional para pacificar São Paulo e Minas Gerais antes que o movimento se espalhasse para outras províncias.

O Barão de Caxias, que tinha terminado de pacificar o Maranhão, foi designado pelo Ministro da Guerra, José Clemente Pereira, para pacificar São Paulo e posteriormente Minas, tendo incondicional apoio do Governo Central.

Luiz Alves soube muito bem empregar os principais fatores de sucesso para a conquista de uma guerra: a mobilidade e a surpresa. Tomou a iniciativa das ações, organizou com muita brevidade o efetivo que dispunha (dois batalhões de caçadores e um corpo de artilharia) e embarcou-o no navio Todos os Santos, no dia 19 de maio de 1842, desembarcando em Santos no dia seguinte e chegando a capital no dia 22 de maio de 1842.

São Paulo foi ocupada pelas forças legais com muita rapidez, o que a colocou fora do alcance dos sediciosos, que se surpreenderam com esta ação de Caxias.

Salienta-se que para a defesa de São Paulo, os pontos estratégicos foram ocupados, isolando a província de possíveis ameaças vindas do Rio de Janeiro, Minas Gerais e o Rio Grande do Sul.

Um dos postos ocupados foi Mogi das Cruzes e a ponte de Pinheiros, que davam acesso à capital.

Além disso, foram ocupadas as regiões de Itararé, Lorena, Guaratinguetá, e Re-

sende, sendo posteriormente incorporadas Guará, Cunha, Queluz, Silveiras, Areias e Bananal.

Desta forma, os revolucionários foram efetivamente isolados e não tiveram condições de receber auxílio externo, particularmente dos farroupilhas, que lutavam pelos mesmos ideais.

Interessante que Caxias empregava com muita maestria as técnicas de Operações de Apoio a Informação (OAI), como se pode verificar no trecho da carta abaixo que ele enviou para o Major Francisco Galvão de Barros França, Comandante dos rebeldes em Pinheiro na Província de São Paulo. Observa-se um forte conteúdo psicológico:

Amigo Sr. Major Galvão. Que pretende? Quer com efeito, empunhar armas contra o governo legítimo do nosso Imperador? Não o creio, porque o conheço de muito tempo, sempre trilhando a carreira do dever e da honra. Eu aqui estou, e não lhe menciono minhas forças para que não julgue que exagero. Responda-me e não se deixe fascinar por vinganças alheias. Acampamento de Pinheiros, 26 de maio de 1842. Seu amigo e camarada- Barão de Caxias (C45-4, 1999, p. 2-1).

Diante desta situação bastante vantajosa para as forças legais, Caxias realizou dois ataques sucessivos sobre os rebeldes, obrigando-os a realizar uma retirada. Com isso, as forças legais aproveitaram o êxito e realizaram uma perseguição ao longo do eixo São Paulo-Campinas, que culminou com o combate de Venda Grande, em sete de junho.

Nesta batalha, os revoltosos mesmo dispondo de um efetivo maior do que as tropas legalistas não tiveram sucesso, o que contribuiu para que Caxias prosseguisse na conquista de Sorocaba, no dia vinte de junho de 1842.

Tobias de Aguiar não foi encontrado em Sorocaba, já que tinha ido buscar apoio no Rio Grande do Sul com os farroupilhas.

Não obstante, Caxias encontrou Feijó no comando da resistência e tentou negociar a rendição dos revolucionários, enviando-lhe o seguinte comunicado.

Que pretendes? Quer V.S. empunhar as armas contra o governo legítimo de nosso Imperador? Não o creio porque o conheço de muito tempo, sempre trilhando o caminho do dever e da honra... Acabo de chegar da Corte munido de autoridade para tudo aplanar. Não tenho sede de sangue dos meus patrícios, porém não deixarei de cumprir os meus deveres como militar. Ainda é tempo, não ensanguentemos o solo que nos viu nascer e não acendamos a guerra civil nesta bela província para não a vemos reduzida ao estado do Rio Grande de Pedro do Sul e sua vizinha. Responda-me e não deixe fascinar por vinganças alheias (COLETÂNEA DA ECEME, 1998, p.50)

Todavia, Feijó mesmo estando em uma situação muito desfavorável não atendeu ao apelo de Caxias, o que o obrigou a cumprir com seu dever de forma enérgica como a situação assim o exigia.

O ex-regente foi preso juntamente com o Senador Vergueiro e demais revolucionários, sendo tratado com toda a dignidade humana e posteriormente Feijó foi exilado para o Espírito Santo.

Segundo consta na coletânea de publicações de Geografia e História da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no capítulo lutas internas no período monárquico e ação de Caxias, na página 35, do ano de 1998, o seguinte diálogo entre Feijó, ao ser preso em Sorocaba, por Caxias: “E então General, ontem ao lado do povo e hoje contra ele?” Caxias o respondeu: “Não Senhor! Ontem ao lado da lei e hoje do lado da lei!” (COLETÂNEA DA ECEME, 1998, p. 35)

Com a conquista de Sorocaba e a prisão dos principais líderes da revolução, toda Província de São Paulo foi pacificada, garantindo-se a lei e a ordem e a manutenção da unidade nacional.

Verifica-se que cerca de um mês após ter sido irrompida, a Revolução Liberal de São Paulo tinha sido debelada, constatando-se que Caxias realizou uma guerra relâmpago, empregando com grande rapidez as ações táticas, que atualmente são utilizadas na doutrina de GLO, como: interdição do apoio externo e bloqueios de estradas.

Caxias também empregou largamente as técnicas de Comunicação Social e Operações de Apoio à Informação (OAI) como se pode verificar nas cartas enviadas para o Major Francisco Galvão de Barros França e para Feijó, as quais tinham fortes apelos psicológicos, que certamente influíram no comportamento destes insurgentes.

Além disso, Caxias sempre fez questão de salientar que estava atuando em conformidade da lei, obedecendo à Constituição vigente, o que assegurava a legalidade de suas ações.

Na abertura da Assembleia Legislativa da Província de São Paulo, no dia 7 de janeiro de 1843, o Presidente da Província, José Carlos Pereira D’Almeida Torres, mencionou em um dos trechos de seu discurso a restauração da garantia da lei e da ordem na supracitada Província.

Essa medida pois, que reputo de capital, e que foi approvada pelo Governo Imperial, o emprêgo da força militar necessária à disposição das autoridades Policiaes nos lugares que soffrêrão as convulsões da revolta, tem sido bastantes para restabelecer a confiança em toda parte, e fazer com que os pacíficos e industriosos habitantes da Província voltem às suas ordinarias occupações; e dão-me emfim o prazer de poder-vos annunciar que a Província está perfeitamente tranqüilla. Antes de passar a outro objecto, devo tambem communicar-vos que na occurrencia das desgraçadas circumstancias, em que n’aquelle tempo se achou a Província, forão suspensas pelo Decreto nº 168 de 7 de maio algumas das formalidades das garantias individuaes, cujo effeito cessou pelo outro Decreto nº 225 de 25 de setembro do dito anno; e, para honra do Governo, e das diversas autoridades da Província, nem-um abuso (ao menos que me conste) se fez d’esta medida (TORRES, 1843, p.5)

Caxias estava ainda em São Paulo quando em 11 de junho de 1842, foi nomeado Comandante das Forças Pacificadoras de Minas Gerais, já que esta Província também tinha se insurgido, tendo as mesmas motivações político-partidárias que levaram São Paulo à sublevação.

Os revolucionários liderados por Teófilo

Otoni depuseram o Presidente da Província, Bernardo Jacinto da Veiga, e cooptaram a Guarda Nacional para a revolução.

A Província mineira passou a ficar dividida, já que muitas cidades acabaram aderindo ao movimento e outras se mantiveram fiéis ao Império, o que poderia levar a uma guerra civil de proporções imprevisíveis se Dom Pedro II não tivesse enviado Caxias para pacificar Minas Gerais.

Dentre as cidades que resistiram à revolução, destaca-se Ouro Preto, que sob o comando do Presidente Bernardo Veiga rechaçou os rebeldes e os derrotou em Medanha e Presídio, tornando-se exemplo para que outras cidades também resistissem.

Embora não tendo plenos êxitos nas investidas, os rebeldes tinham controle na maior parte da população mineira e também controlavam as comunicações com a Província do Rio de Janeiro.

Ressalta-se que a vitória na cidade de Queluz, atual cidade de Conselheiro Lafaiete, fortaleceu o moral dos revolucionários e os animaram a prosseguir com o movimento.

A cidade de São João Del Rei foi transformada na capital do movimento, tendo pleno controle em relação ao poder político e administrativo de Minas Gerais.

O Governo Central, a exemplo do que tinha acontecido em São Paulo, ficou temeroso de que o movimento mineiro se espalhasse pelas outras províncias.

Com isso, adotou uma série de medidas para neutralizar o movimento, como: decretou estado de sítio no Rio de Janeiro para ter um maior controle na população, mobilizou a Guarda Nacional, que se encontrava em licença ou em férias e ainda mobilizou os funcionários públicos em disponibilidade e tornou obrigatório o salvo conduto para viagens para Minas Gerais.

Os rebeldes ficaram bastante preocupados e temerosos ao saberem da derrota da Província de São Paulo e que seus líderes tinham sido presos e exilados.

A preocupação dos rebeldes aumentou ao saberem que Caxias tinha sido nome-

ado o Comandante das forças legais que atuariam na pacificação de Minas Gerais.

Caxias buscou novamente empregar o princípio da surpresa e ter a iniciativa das ações no combate. Para isso, suas tropas foram desdobradas em três colunas para invadir Minas Gerais, sendo a primeira por Sapucaia, objetivando Pomba; a segunda e mais importante para Paraibuna e a terceira para Ouro Preto, avançando contra Barbacena.

De um modo geral, Caxias buscou adotar as mesmas táticas empregadas na Balaia-da e em São Paulo, ou seja, ocupou com a máxima brevidade os pontos estratégicos para isolar e impedir o apoio externo e interno para os rebeldes.

Luiz Alves determinou que o Coronel José Joaquim de Lima e Silva ocupasse São João D'el Rei, o Coronel José Feliciano de Moraes Cid fosse nomeado Comandante Militar de Barbacena e ele em marcha forçada foi ocupar Ouro Preto, em 6 de agosto de 1842.

Ressalta-se que rápida ocupação de Ouro Preto além de ter contribuído para desestimular os revolucionários a atacarem esta cidade, contribuiu também para que Queluz fosse rapidamente evacuada pelos rebeldes, já que não tinham poder de combate suficiente para enfrentar as experientes e organizadas tropas pacificadoras de Caxias.

Em face dos desesperos dos revolucionários em decorrência da pequena possibilidade de sucesso do movimento, começaram a ter divergências entre as lideranças, o que contribuiu para enfraquecer ainda mais os revolucionários.

Os rebeldes conseguiram conquistar a cidade de Sabará e buscaram negociar com Caxias uma rendição condicional, mas não foi aceita. Com isso, os insurgentes foram se homiziar na serra do Arraial de Santa Luzia, que apresentava condições geográficas favoráveis ao estabelecimento de uma defesa e a realização de táticas de guerrilhas.

Não obstante, em 20 de agosto, após terem sido isoladas as vias de acesso da

região de Santa Luzia, Caxias conduziu um vigoroso ataque contra as posições rebeldes, os quais por despreparo militar não souberam tirar vantagem tática do terreno para realizar a defesa.

As forças legais facilmente derrotaram os revolucionários e prenderam vários rebeldes, dentre eles Teófilo Otoni, que posteriormente foi anistiado.

Não obstante, verifica-se que Caxias repudiava os maus tratos e abominava qualquer tipo de violência e injustiça, pois ao presenciar as perseguições das autoridades locais contra os revolucionários mineiros, reprovou os procedimentos desumanos e informou ao Ministro da Guerra sua indignação.

Consita V. Exa que como amigo lhe diga, que espero seja esta a última vez que me encarregue de pacificar alguma Província que tenha por Presidente pessoa que nela tenha estado na ocasião da revolta, muito principalmente sendo paisano, que quase sempre tanto têm de poltrões durante o perigo, como de vingativos depois dele passado (salvo as honrosas exceções) (MONJARDIN, 1967, p. 62).

Durante a exposição realizada pelo Presidente da Província de Minas Gerais, Bernardo Jacintho da Veiga, no dia 23 de março de 1843, a seu sucessor, Tenente General Francisco José de Souza Soares de Andréa se constata logo no início da aludida exposição que Minas Gerais se encontrava pacificada.

Tendo a honra de passar a V. Exa. a administração desta Província, para qual S.M. o Imperador houve por bem nomear a V.Ex., julguei conveniente fazer uma exposição, ainda que muito sucinta, dos principaes negócios a cargo desta presidência.

Entre todos estes objectos, merece certamente particular atenção a tranquillidade publica, que ainda se resente do extraordinário abalo que sofreu com a desastrosa rebelião de 10 de junho do anno próximo passado. Posto que se não devão receiar novas perturbações da ordem publica, porque os Mineiros tem ainda bem presentes os males que lhes causarão os promotores da guerra civil (DA VEIGA, 1843, p. 14).

A Guerra dos Farrapos, ocorrida no Rio Grande do Sul, constituiu-se na última revolução enfrentada pela Monarquia. Foi a mais longa das revoluções ocorridas no País, já que começou no período regencial, no dia 20 de setembro de 1835 e findou no início do Segundo Império.

Nesta Guerra Caxias consolidou sua fama de insigne militar, estadista e pacificador da Nação brasileira e demonstrou sua irrefutável capacidade de Comandante e conciliador.

Assim como as revoluções anteriores que Caxias pacificou, a Revolução Farroupilha não foi diferente no que tange ao campo político, já que suas motivações estão calcadas no descontentamento dos liberais sulistas em relação às medidas centralizadoras adotadas pelo Governo Central, que resultaram na redução do poder político das províncias e prejuízos econômicos em face do aumento dos impostos.

Bento Gonçalves, um dos principais líderes do movimento, lançou um manifesto, que embora reconhecesse a autoridade do Império, não aceitava o controle direto do Governo e a perda da autonomia política da Província.

Em face disso, os rebeldes ocuparam Porto Alegre, em 20 de setembro de 1835, dando início a longa Guerra dos Farrapos, que segundo Bento Gonçalves “Visava a sustentar os princípios políticos que conduziram o povo ao 7 de abril e afastar de nós um administrador faccioso e inepto, sustentando o trono de nosso jovem Monarca e a integridade do Império” (HISTÓRIA MILITAR BRASILEIRA I, 2009, p. 178)

Os farrapos ao retirar do poder o Presidente da Província, Antonio Rodrigues Fernandes Braga, que tinha sido nomeado pelo Governo Central, não deixaram dúvidas que estavam dispostos a lutar pela manutenção das liberdades locais e não aceitariam a forma intolerante e arrogante de qualquer outro presidente.

A Revolução, que inicialmente não tinha o caráter separatista, adotou o caráter separatista a partir de 1836, após a vitória de Seival, onde os rebeldes derrotaram as

forças legais.

Salienta-se que Feijó ao assumir a Regência, como um dos seus primeiros atos, concitou os sediciosos à pacificação, mas não teve qualquer sucesso, já que os rebeldes tinham passado a adotar uma total intolerância às medidas centralizadoras do Governo.

Antônio Souza Pinto, líder farroupilha, aproveitou o êxito de Seival e proclamou a independência da Província, a qual passou a chamar-se República Rio-Grandense, desligando-se assim do Império.

Os rio-grandenses não mais suportariam a prepotência do governo tirânico e desligava-se das demais Províncias, formando um Estado livre sob o nome de República Riograndense, a qual se poderiam ligar as Províncias que quisessem se federar ao novo Estado (HISTÓRIA MILITAR BRASILEIRA I, 2009, p. 178).

Outro aspecto que preocupava o Império era a estreita ligação que os farrapos tinham com o Uruguai e Argentina, já que estes países poderiam apoiar os rebeldes, o que poderia dificultar sobremaneira a pacificação da Província.

À medida que o tempo passava, aprofundavam-se os antagonismos e ressentimentos entre os farrapos e o Império, gerando-se assim um grande prejuízo à Nação, já que os custos financeiros e o número de vidas humanas ceifadas se tornavam cada vez mais expressivos.

No período compreendido de 1836 a 1842, a situação do Império foi muito preocupante, já que os rebeldes gozaram de ampla liberdade (exceção no mar que a Marinha teve total controle).

Ressalta-se que neste período, passaram doze presidentes de províncias no Governo do Rio Grande do Sul, o que se constata o clima de total instabilidade política na região.

Em 1839, o líder farroupilha Davi Canabarro além de ter tomado Laguna, fundou a República Catarinense e impôs às forças legais a derrota de Santa Vitória.

Contudo quatro meses depois as forças legais reconquistaram a região e repeliram os rebeldes para o Rio Grande, onde pas-

saram a ficar confinados.

A partir de 1839, os rebeldes passaram a se esquivar das lutas e adotaram os combates irregulares empregando largamente as emboscadas, pois aproveitavam o amplo conhecimento que tinham sobre a região.

Outra vantagem que os rebeldes tinham em relação às forças legais era mobilidade, já que dispunham de um número de cavalos muito superior aos imperiais.

Desta forma, os rebeldes não se fixavam em nenhum local, não se vinculavam à linha de comunicações e se supriam com os meios que encontravam por onde passavam, o que tornava o combate bastante difícil para os imperiais.

Em 28 de setembro de 1842, Luiz Alves foi nomeado por Dom Pedro II Governador e Comandante das Armas da Província do Rio Grande do Sul.

No dia 22 de maio de 1843, o Ministro da Justiça, José Clemente Pereira, escreveu para Caxias uma carta com o seguinte trecho “A guerra dessa Província dura, há já muitos anos; e se continua por mais dois, pode conduzir-nos à bancarrota, e talvez à dissolução” (DE MORAES, 2003, p. 69).

Ao assumir o exercício de suas funções, em 12 de novembro de 1843, Caxias se dirigiu ao povo do Rio Grande do Sul, exortando-o a um esforço comum para a paz, demonstrando em sua proclamação um elevado espírito cristão e de tolerância, como se pode constatar no final de seu discurso.

Lembrai-vos, que, a poucos passos de nós, está o inimigo de todos os tempos, o inimigo da raça e da tradição. Não pode tardar que nos meçamos com os soldados de Rosas e Oribe: guardemos para então, nossas espadas e nosso sangue. Abracemo-nos; unamo-nos para marcharmos não peito a peito, mas ombro a ombro, em defesa da Pátria, que é a nossa mãe comum (HISTÓRIA MILITAR BRASILEIRA I, 2009, p. 182).

Não há dúvidas que nesta proclamação, Caxias empregou as técnicas de Operações de Apoio à Informação (OAI), já que havia um forte apelo psicológico quando

solicitou a união de todos para a defesa da Pátria contra o inimigo comum.

Caxias era sabedor da extremada sensibilidade, dignidade e brio do povo sulista, o que o fez empregar o seu senso psicológico. Com isso, angariou a simpatia dos gaúchos.

Além disso, anistiu os farroupilhas que assim solicitassem, dinamizou o comércio local, retirando os entraves burocráticos, o que permitiu a geração de empregos locais, pois determinou que os uniformes das forças legais fossem comprados das mãos dos farroupilhas.

Outra medida pacificadora foi proibir qualquer atentado à honra e o respeito à propriedade privada. Mandou, ainda, distribuir alimentos às famílias dos revolucionários, já que elas se encontravam famintas.

Assim como fizera nas campanhas pacificadoras anteriores, buscou reorganizar suas tropas, estudar detalhadamente o inimigo e o terreno, a fim de empregar de forma judiciosa os meios de que dispunha.

Primeiramente, buscou restringir a área de atuação dos farroupilhas, ocupando efetivamente as principais localidades, bem como tratou de interditar o apoio externo, cortando as ligações dos rebeldes com o Uruguai e Argentina por intermédio do estabelecimento de destacamentos ao longo das fronteiras.

Em fevereiro de 1843, Caxias tinha organizado as forças legais com três divisões: a 1ª comandada pelo Brigadeiro Felipe Néri de Oliveira, a 2ª comandada pelo Coronel Jacinto Pinto de Araújo Correa e a 3ª por João da Silva Tavares, totalizando cerca de sete mil homens.

Os rebeldes contavam com cerca de três mil e quinhentos homens a comando de Antônio Neto e Canabarro, que se concentravam em Passo do Rosário e Santa Maria.

Uma vez realizado o estudo pormenorizado dos fatores da decisão, ou seja, o estudo detalhado da missão, inimigo, terreno e meios colocados à sua disposição e realizado o estudo do poder relativo de combate tanto de suas tropas como as dos

rebeldes, Caxias decidiu partir efetivamente para o combate, tomando a iniciativa das ações.

Para isso, empregou de forma judiciosa e bem articulada as três Armas: Infantaria, Cavalaria e Artilharia em três linhas sucessivas e fortificadas, sendo priorizado o emprego da Infantaria.

Com isso, os imperiais atacaram como um rolo compressor, já que foram palmo a palmo reconquistando as localidades dominadas pelos farroupilhas, obrigando-os a abandonarem as localidades de onde eram apoiados logisticamente.

Em maio de 1843, ocorreu a Batalha de Ponche Verde, onde as forças rebeldes foram derrotadas, o que demonstrou a superioridade das táticas da Infantaria adotadas por Caxias em relação às táticas de Cavalaria de Davi Canabarro e Antônio Neto, os quais normalmente tiravam vantagens nos combates em face de terem uma maior mobilidade.

Ponche Verde se constituiu no declínio dos farroupilhas, o prenúncio do fim da Guerra dos Farrapos, que vinha devastando a Província do Rio Grande do Sul e a ameaçava separá-la do Império.

Nesta Batalha, os principais líderes da revolução foram derrotados (Bento Gonçalves, Antônio Neto, Davi Canabarro e João Antônio junto com cerca de 2.500 homens), mas mesmo em situação bastante desvantajosas os farrapos continuaram ainda combatendo realizando pequenas incursões.

Como a Guerra dos Farrapos ainda não tinha chegado ao fim, Caxias novamente reorganizou as forças legais.

Para isso, colocou diretamente sob seu comando cerca de 2.000 homens que ocuparam as localidades de Bagé e São Gabriel; em torno de 3.500 homens a comando de Bento Manoel, ocupando Alegrete e aproximadamente 1.000 homens sob o comando de Chico Pedro, ocupando todo território entre os rios Camocim, São Gonçalo e Jaguarão, o que permitiu realizar intensas perseguições aos rebeldes.

Desta forma, em Porongos se deu final-

mente o fim da Guerra dos Farrapos, quando no dia 14 de fevereiro de 1844, o Barão de Jacuí surpreendeu e derrotou Canabarro, Bento Gonçalves e Antônio Neto e aprisionou-os junto com suas tropas.

Assim sendo, a Guerra dos Farrapos não durou mais dois anos depois que Caxias foi incumbido de pacificar a Província sulista, a qual foi considerada pacificada por Caxias em 1º de março de 1845.

Finalmente em 19 de março de 1845 foi assinada a paz de Ponche Verde, o que permitiu que o Rio Grande do Sul fosse reintegrado efetivamente ao Império.

A fim de que fosse anulado qualquer ressentimento ou antagonismo, Caxias buscou diretamente negociar a paz com os líderes farroupilhas.

Assim sendo, promoveu anistia geral e plena para todas as pessoas envolvidas na rebelião, isentou do serviço militar todas as pessoas que tinham prestado serviço militar aos farrapos e permitiu aos chefes farroupilhas que mantivessem os seus postos militares.

Ressalta-se que Caxias foi mantido Presidente da Província e no Comando da 3ª Região Militar para atender à solicitação dos revolucionários, os quais o ovacionaram de Ponche Verde a Bagé e posteriormente em Porto Alegre.

Em 3 de março de 1846, Caxias passa a Presidência da Província ao Comendador Correa da Câmara e regressa a Corte, findando assim sua participação na pacificação da última revolução do Brasil-Império, a qual foi sob o ponto de vista militar e político a mais interessante, pois permitiu Caxias evidenciar sua genialidade como soldado, estadista, administrador e diplomata.

4. ASPECTOS COMUNS DAS AÇÕES PACIFICADORAS DE CAXIAS COM A DOCTRINA DE OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

As Operações conduzidas por Caxias tanto na Balaiada, Movimentos Liberais de São Paulo e Minas Gerais e Rio Grande

do Sul foram realizadas dentro do território brasileiro, restauraram a paz social e reconquistaram a garantia da lei e da ordem nas províncias rebeldes.

Ressalta-se que Caxias esteve devidamente amparado pela Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824, já que no artigo 145, do capítulo VIII, que tratava da força militar, previa que “Todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a Independência, e a integridade do Império, e defende-lo dos seus inimigos internos, ou externos.”

Neste mesmo capítulo, no artigo 148 previa que “Ao Poder Executivo compete privativamente empregar a Força Armada de Mar, e Terra, como bem lhe parecer conveniente à segurança, e defesa do Império.”

Verificou-se que na atual Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 142 também há o amparo do emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem.

Assim sendo, observa-se que a Constituição tem sido a base legal para o emprego da Força Terrestre nas Operações de restabelecimento da Lei e da Ordem, tanto nas campanhas de pacificação conduzidas por Caxias até na elaboração da atual doutrina de Operações de GLO.

De um modo geral, Caxias empregou largamente aspectos táticos da atual doutrina de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, já que era comum ele buscar a interdição do apoio externo para a força rebelde, isolando-a no interior de uma Zona de Operações (Z Op).

Outro aspecto que era muito empregado por Caxias, que é preconizado pela a atual doutrina das Operações de GLO, foi a conquista do apoio da população para as suas ações pacificadoras.

Para isso, ele empregou largamente as atividades de Comunicação Social, Operações de Apoio à Informação (OAI) e Ações Cívico-Sociais (ACISO), conforme foi o caso na Guerra dos Farrapos, onde ele distribuiu alimentos para as famílias dos

farroupilhas.

Não obstante, a atual doutrina de Operações de GLO ainda ensina que não basta apenas o emprego da expressão do poder militar para a pacificação, já que para ser duradoura e ter total êxito é necessário que as Expressões dos Campos do Poder Político, Econômico e Psicossocial também se envolvam, pois somente assim poderão ser anulados efetivamente os motivos que levaram o emprego da Força Terrestre.

Como se pode verificar em páginas anteriores, já no século XIX se tinha este entendimento, pois quando o Governo Central nomeava Caxias para pacificar uma determinada província, ele era nomeado ao mesmo tempo Presidente da província e Comandante das Armas, o que lhe conferia poderes militar e civil com ampla liberdade de atuação para realizar as Operações de Pacificação.

Após ser verificado os aspectos doutrinários das Operações de Garantia da Lei e da Ordem e as ações internas pacificadoras de Caxias é lícito depreender que as ações internas pacificadoras de Caxias podem ser consideradas Operações de Garantia da Lei e da Ordem, já que houve a pacificação das províncias e a retomada do pleno desenvolvimento político, econômico e social.

Além disso, observou-se que foram anulados os ressentimentos e antagonismos por parte da população em relação ao Governo do Império, o que permitiu a restauração da autoridade central.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho analisou se as ações internas de pacificação empreendidas por Duque de Caxias poderiam ser consideradas Operações de Garantia da Lei e da Ordem e se caso possam ser quais os ensinamentos que estas ações poderiam repassar para a Doutrina atual.

Assim sendo, verifica-se que Caxias durante a condução das campanhas pacificadoras, deu início a uma doutrina genuína de Operações de Garantia da Lei e da Or-

dem, que vem evoluindo até os dias atuais.

Salienta-se que Caxias empregou com grande maestria as Operações de Apoio à Informação nas campanhas pacificadoras, levando os revoltosos a perderem a vontade de lutar, o que contribuiu expressivamente para a vitória das forças legais, assegurando com isso a paz social.

Há que ressaltar que a atual doutrina de Operações de GLO está bastante ampla e certamente se constitui no resultado de constantes estudos desenvolvidos pela Força Terrestre ao longo de sua atuação pacificadora na História do País, o que vem permitindo uma permanente atualização em face das mudanças de cenários e atores motivados pela dinâmica da sociedade brasileira.

Não há dúvidas de que o Governo Central no século XIX não poderia deixar de ter empregado energicamente a Força Terrestre na pacificação das províncias rebeldes, pois se assim não o fizesse provavelmente o Brasil teria se fragmentado e atualmente não teríamos um País de dimensão continental.

É lícito depreender que os aspectos táticos empregados por Caxias nas campanhas pacificadoras não apresentou qualquer novidade, que pudesse contribuir para aperfeiçoar a atual Doutrina de Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

Por último, não há como negar que é muito relevante se estudar as campanhas pacificadoras de Caxias, a fim de permitir a ampliação do conhecimento no que tange à evolução das Operações de GLO.

FONTES E REFERÊNCIAS

6.1 FONTES

Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824.

Constituição Federal Brasileira. São Paulo: Saraiva, 1989.

Caderno de Instrução de Pelotão de Fuzileiros, Comando de Operações Ter-

restre, 2009.

Coletânea de publicações de Geografia e História da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Lutas internas no período monárquico e ação de Caxias. Rio de Janeiro, 1998.

Discurso que recitou o Presidente da Província do Maranhão, Manoel Felisardo de Sousa e Mello, na abertura da Assembleia Legislativa, dia 3 de maio de 1839. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazi>> Acesso em: 5 julho 2010.

Discurso recitado pelo Doutor João Antonio Miranda na abertura da Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão, 1840. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazi>> Acesso em: 5 julho 2010.

Discurso do Coronel Luiz Alves de Lima na abertura da Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão, 1840. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazi>> Acesso em: 10 julho 2010.

Discurso recitado pelo Presidente José Carlos Pereira D'Almeida Torres na abertura da Assembléia Legislativa da Província de São Paulo, 1843. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazi>> Acesso em: 20 julho 2010.

Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Relatório com que Caxias abriu a primeira sessão ordinária da segunda legislatura da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, 1846. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazi>> Acesso em: 22 julho 2010.

6.2 REFERÊNCIAS

BARRETO, Flamarion. **Caxias, o Comandante em Chefe.** Rio de Janeiro: Escola de Comando e Estado-Maior do Exér-

cito, 1956.

BENTO, Cláudio Moreira. **Caxias e a Unidade Nacional.** Porto alegre: Gênese, 2009.

_____. **Os patronos das Forças Armadas.** Disponível em: <<http://www.ahimtb.org.br>> Acesso em: 31 maio 2010.

_____. **Brasil lutas internas 1500-2001.** Disponível em: <<http://www.ahimtb.org.br>> Acesso em: 31 maio 2010.

DE MORAES, Eugênio Vilhena. **O Pacificador das consciências: sua unidade e integridade moral.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1977.

_____. **O Duque de Ferro novos aspectos da figura de Caxias.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2003.

Fundamentos Doutrinários da Escola Superior de Guerra, 1998.

LANNING, Michael Lee. **Chefes, líderes e pensadores militares.** Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército: 1999.

MATTOS, Carlos de Meira. **Ensaio sobre a doutrina política da revolução.** Brasília: Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República, 1968.

MONJARDIN, Adelpho Poli. **Bolívar e Caxias paralelo entre duas vidas.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1967.

PEIXOTO, Paula Mattos. **Caxias nome tutelar da nacionalidade.** Rio de Janeiro: Édipo, 1973.

PILAR, Olinto. **Duque de Caxias: Patrono das Forças Armadas.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1966.

RAPOSO, Amerino Filho. **Caxias e a doutrina militar brasileira.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1959.

SILVA, João Manuel Lima. **O exército farrapo e os seus chefes**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1992.

TINOCO, Brigido. **As duas paixões de Caxias**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1954.

Universidade do Sul de Santa Catarina, História Militar I, Palhoça, 2009.